

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Auditoria Interna – AUDIN

RAINT 2019

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna

Rio de Janeiro - 2020

Principais Siglas

AUDIN:	Auditoria Interna (UNIRIO)
CEAD:	Coordenadoria de Educação à Distância
CGU:	Controladoria-Geral da União
CONSEPE:	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI:	Conselho Universitário
CRI:	Coordenação de Relações Internacionais
DAINF:	Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais
DTIC:	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
EBSERH:	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
FEFIEG:	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara
FEFIERJ:	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro
HH:	Homem/Hora
HU:	Hospital Universitário
HUGG:	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (UNIRIO)
IFES:	Instituições Federais de Ensino Superior
MT/CGU:	Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União
MP:	Ministério Público
PAINT:	Plano Anual de Auditoria Interna
PDI:	Plano de Desenvolvimento Institucional
PG:	Procuradoria Geral (UNIRIO)
PRAE:	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (UNIRIO)
PROAD:	Pró-Reitoria de Administração (UNIRIO)
PROExC:	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (UNIRIO)
PROGEPE:	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UNIRIO)
PROGRAD:	Pró-Reitoria de Graduação (UNIRIO)
PROPGPI:	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação (UNIRIO)
PROPLAN:	Pró-Reitoria de Planejamento (UNIRIO)
RAINT:	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
SIAFI:	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAPE:	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SIE:	Sistema de Informações para o Ensino
SIGEPE:	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas
TCU:	Tribunal de Contas da União
UNIRIO:	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UORG:	Unidade Organizacional

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. A UNIRIO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5
3. A AUDIN – UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UNIRIO.....	6
4. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS, CONFORME O PAINT 2019	7
5. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT 2019	9
6. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	9
6.1 Recomendações emitidas pela AUDIN.....	9
6.2 Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União	10
6.3 Recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União - TCU.....	11
7. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.....	13
8. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS	13
9. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS	14
10. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E, ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ.....	18
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	41
ANEXO III.....	51

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN'T se constitui como o principal documento de reporte dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna durante o exercício, previstos, ou não, no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

As orientações acerca da elaboração, do conteúdo e da comunicação do RAIN'T estão previstas na Instrução Normativa SFC/CGU N° 09, de 09 de outubro de 2018.

Em cumprimento às diretrizes estabelecidas, o RAIN'T 2019 da Auditoria Interna da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNRIO vem apresentar, sob uma ótica gerencial, as informações acerca da execução do PAINT do referido exercício e das atividades realizadas pela AUDIN no decorrer do ano de 2019, contemplando os itens exigidos no art. 17 da Instrução Normativa supracitada, os quais listamos abaixo:

- I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;
- II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;
- III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN'T;
- IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;
- V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;
- VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;
- VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e,

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

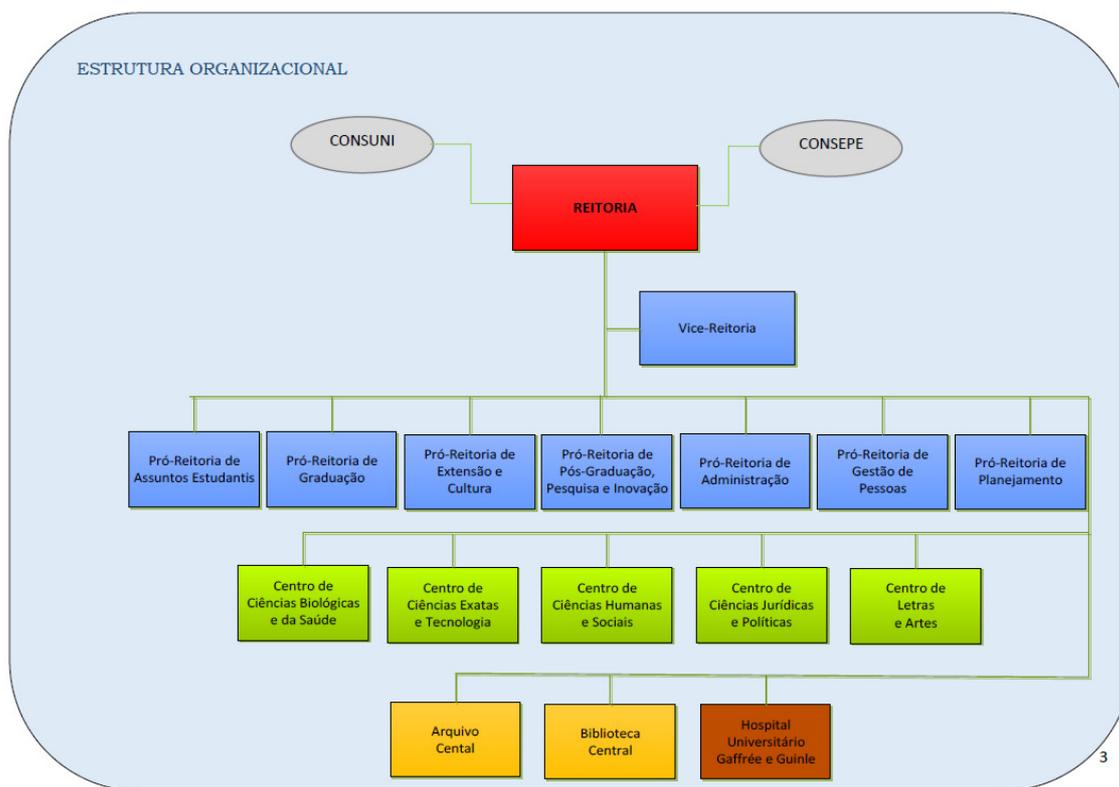
No presente relatório, apresentamos as informações de forma sistematizada em tópicos específicos, a fim de alcançar maior objetividade e clareza na exposição e reporte dos resultados dos trabalhos realizados por esta Unidade.

2. A UNIRIO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO é uma fundação instituída pelo Poder Público, vinculada ao Ministério da Educação e integra o Sistema Federal de Ensino Superior. Originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara – FEFIEG, pelo Decreto-Lei nº 7.683, de 17 de dezembro de 1975, e foi transformada em Universidade do Rio de Janeiro pela Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com a finalidade de produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Compete à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, segundo a Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, ministrar o ensino superior de graduação, pós-graduação e extensão, e executar atividades de pesquisa, de divulgação científica, tecnológica, cultural e artística, podendo, também, prestar serviços técnicos e hospitalares à comunidade e a instituições públicas e particulares e organizar sua estrutura e métodos de funcionamento gozando de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa, financeira e patrimonial. As finalidades e competências da UNIRIO estão mais fortemente relacionadas às concepções e práticas de direção político-institucional configuradas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017-2021).

A atual estrutura organizacional da instituição está composta da seguinte forma:



Fonte: Relatório de Gestão 2018/UNIRIO.

3. A AUDIN – UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UNIRIO

A Auditoria Interna é unidade organizacional que integra a estrutura de governança da UNIRIO, estando subordinada diretamente ao Reitor da UNIRIO, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 12 do Estatuto da UNIRIO, e tem supervisão técnica e orientação normativa exercida pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU.

A AUDIN tem como finalidades assessorar a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa, bem como avaliar o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos pré-estabelecidos, além de prestar apoio à estrutura de governança da instituição e aos órgãos de controle interno e externo.

As atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna estão relacionadas à avaliação dos controles internos da gestão nas diversas áreas da UNIRIO, priorizando a orientação

e o monitoramento preventivos, a fim de evitar falhas involuntárias ou deliberadas no cumprimento dos processos organizacionais.

Como resultados dos trabalhos realizados pela unidade, são expedidas recomendações aos gestores, as quais se baseiam em legislações, jurisprudências e boas práticas concernentes à administração pública.

A atual equipe da AUDIN está composta por: chefe da unidade, três auditores internos, uma assistente em administração, e um contínuo.

A discriminação da formação dos integrantes da equipe da Auditoria Interna, bem como seu cargo e função, está apresentada no quadro abaixo:

Quadro 01 – Formação, cargo e função dos servidores integrantes da AUDIN.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
Ana Lúcia Vieira Lima Silva	Especialização em Treinamento Desportivo	Assistente em Administração	Apoio Administrativo
Dyego Marcos Augusto	Ensino Médio	Contínuo	Apoio Administrativo ¹
Fernanda Vianna Carvalho	Especialização em Direito Público	Auditor	Auditora Interna
Mariana de Oliveira Targino Machado	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública	Auditor	Chefe da Auditoria Interna ²
Marinilce Oliveira Araújo	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Auditora Interna
Rogério Ruiz	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Auditor Interno

Legenda: 1-Terceirizado; 2-Chefe da Auditoria Interna desde 08/05/2018.

4. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS, CONFORME O PAINT 2019

Nos quadros relacionados abaixo, apresentamos a situação dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2019, quanto à sua realização.

Quadro 02: Demonstração da execução das ações de auditoria previstas no PAINT/2019.

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CONDIÇÃO	RELATÓRIO
4.2.1.1	Avaliação da gestão e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados da UNIRIO	NÃO REALIZADA	N/A
4.2.1.2	Avaliação da gestão do Cartão de Pagamento do Governo Federal	REALIZADA	02/2019
4.2.1.3	Avaliação do pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO – Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas	REALIZADA	04/2019
4.2.1.4	Avaliação da gestão e da manutenção e desenvolvimento do acervo da Biblioteca da UNIRIO	NÃO REALIZADA	N/A
4.2.1.5	Avaliação da Conformidade de Registro de Gestão	REALIZADA	05/2019
4.2.1.6	Avaliação da gestão da Educação à Distância – EAD	NÃO REALIZADA	N/A
4.2.1.7	Avaliação da gestão dos Registros Acadêmicos	REALIZADA	03/2019
4.2.1.8	Avaliação da Segurança contra Incêndio e Pânico na UNIRIO	REALIZADA	01/2019

Quadro 03: Demonstração da execução das ações de desenvolvimento institucional previstas no PAINT/2019.

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DA AUDIN		
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CONDIÇÃO
5.2.1	Monitoramento das recomendações da AUDIN	REALIZADA
5.2.2	Continuidade da Implantação e treinamento do sistema SIAUDI para a Auditoria Interna	NÃO REALIZADA
5.2.3	Estudos para criação e implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da AUDIN	NÃO CONCLUÍDA
5.2.4	Estudos para criação do Selo de Qualidade em Aderência aos Controles Internos	NÃO REALIZADA
5.2.5	Elaboração do Relatório Gerencial – AUDIN	REALIZADA
5.2.6	Análise da formalização do Relatório de Gestão 2018	REALIZADA
5.2.7	Elaboração do RAINTE 2018	REALIZADA
5.2.8	Elaboração do PAINT 2020	REALIZADA
5.2.9	Reserva técnica para atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo (CGU, TCU e MP)	REALIZADA
5.2.10	Reserva Técnica para Assessoramento ao Reitor da UNIRIO em apoio à Governança da Instituição	REALIZADA

Em tópico específico, apresentaremos os principais fatores que afetaram a realização das atividades previstas para o exercício, bem como os resultados dos trabalhos realizados.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT 2019

Durante o ano de 2019 não foram executadas ações de auditoria além das previstas no PAINT. As atividades não planejadas e que foram realizadas no referido exercício se referem a atividades de rotinas organizacionais, as quais elencamos:

- Aposição de ciência em processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, após a conclusão de todas as suas fases internas;
- Criação de rotina visando elencar os principais motivos para cancelamento/ finalização das recomendações AUDIN;
- Criação de rotina que permita a finalização de recomendações via assunção de risco pela gestão;
- Colaboração com a sistematização de informações sobre a AUDIN, para compor a “UNIRIO em Retrospectiva”.

6. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresentamos a metodologia de acompanhamento das recomendações, o quantitativo de recomendações emitidas pela AUDIN implementadas no exercício e as não implementadas, ainda em monitoramento, bem como o quantitativo das recomendações em monitoramento pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.1 Recomendações emitidas pela AUDIN

As recomendações emitidas pela Auditoria Interna são enviadas ao dirigente máximo da instituição em forma de Plano de Providências Permanente (PPP), juntamente com o Relatório de Auditoria que as produziu, e em seguida encaminhadas ao gestor responsável por sua implementação. A Auditoria Interna não possui sistema informatizado para monitoramento de suas recomendações, razão pela qual os Planos de Providências Permanentes são enviados aos gestores por meio de processo

administrativo próprio. Dessa forma, a AUDIN realiza o monitoramento das recomendações formuladas nos Relatórios de Auditoria, emite Notas de Auditoria, quando necessário, e encaminha aos responsáveis pelo seu atendimento.

Nos quadros abaixo, relacionamos o quantitativo de recomendações expedidas pela AUDIN, atendidas e não atendidas, ainda em monitoramento, durante o exercício, além das recomendações de exercícios anteriores ainda pendentes de atendimento.

Quadro 04: Quantitativo de recomendações expedidas pela Auditoria Interna – AUDIN

Recomendações expedidas pela AUDIN no exercício 2019					
Ação PAINT	Relatório	Nº de Recomendações Expedidas	Nº de Recomendações Atendidas	Nº de Recomendações Finalizadas	Nº de Recomendações em Monitoramento
4.2.1.8	01/2019	09	-	-	09
4.2.1.2	02/2019	-	-	-	-
4.2.1.7	03/2019	03	03	-	00
4.2.1.3	04/2019	03	03	-	00
4.2.1.5	05/2019	03	-	-	03
	Totais	18	06	-	12
Recomendações de exercícios anteriores atendidas no exercício, finalizadas e pendentes de atendimento					
Ação PAINT	Relatório	Nº de Recomendações Expedidas	Nº de Recomendações Atendidas no exercício	Nº de Recomendações Finalizadas	Nº de Recomendações em Monitoramento
4.2.1.1	01/2018	15	05	03	05
4.2.1.4	02/2018	01	-	01	-
4.2.1.6	03/2018	10	02	01	07
4.2.1.5	04/2018	02	02	-	-
4.2.1.3	05/2018	03	02	-	01
4.2.1.2	06/2018	06	05	01	-
	Totais	37	16	06	13

As recomendações expedidas pela AUDIN, citadas nos quadros acima estão detalhadas no Anexo I deste relatório.

6.2 Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União

As recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União também são acompanhadas pela AUDIN, que emite semestralmente, o Relatório Gerencial de Monitoramento, enviado à reitoria da UNIRIO, a fim de comunicar sobre as recomendações atendidas e pendentes de atendimento.

O monitoramento das recomendações da CGU é realizado atualmente através do Sistema e-Aud, que substituiu o sistema Monitor/CGU na UNIRIO a partir do mês de novembro de 2019. Por meio do referido sistema, os gestores realizam as manifestações pertinentes e os esclarecimentos acerca do atendimento das recomendações.

Com a implantação do novo sistema eletrônico pela Controladoria-Geral da União para gestão dos trabalhos de auditoria desse órgão de controle (e-Aud), as recomendações que constavam no sistema Monitor na situação “Em monitoramento – para providências do gestor” e “Em monitoramento – em análise pela CGU” migraram para o sistema e-Aud classificadas na mesma situação: “Em execução”. As demais recomendações (atendidas, em outras situações) não migraram para o e-Aud. Assim, atualmente existem 82 (oitenta e duas) recomendações registradas pela CGU no sistema e-Aud, na situação “Em Execução”.

As recomendações expedidas pela CGU se encontram detalhadas no Anexo II deste relatório.

6.3 Recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União - TCU

O acompanhamento das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU durante o exercício de 2019 foi realizado por meio de procedimentos internos, iniciado com o recebimento do ofício do Tribunal pela Reitoria, que, após análise, procedia ao encaminhamento aos gestores responsáveis pelo atendimento ou prestação das informações, com cópia para a Auditoria Interna, para ciência e acompanhamento.

A partir da implantação do sistema Conecta – TCU, sistema responsável por organizar e centralizar o conteúdo do Tribunal dirigido aos gestores e pela comunicação entre o TCU e a Universidade, o acompanhamento das recomendações, determinações, acórdãos e demais deliberações do TCU estão sendo acompanhadas por esta plataforma.

Conforme extração do sistema Conecta – TCU, a UNIRIO possui atualmente 14 (quatorze) determinações pendentes de atendimento, e outras 14 (quatorze) determinações que já se encontram com o monitoramento finalizado, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Quadro 05: Determinações do TCU pendentes de atendimento.

Número Acórdão	Processo	Situação	Estimativa de prazo	Quantidade de Determinações
804/2019-PL	012.263/2018-4	Aguardando resposta da UJ	08/08/2019 - Vencida	1
804/2019-PL	012.263/2018-4	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica	8
113/2019-PL	043.209/2018-1	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica	1
11123/2017-1C	006.538/2017-7	Aguardando resposta da UJ	05/03/2018 - Vencida	2
4825/2017-2C	012.285/2016-1	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica	1
4825/2017-2C	012.285/2016-1	Aguardando resposta da UJ	27/10/2017 – Vencida	1
Totais				14

Quadro 06: Determinações do TCU com monitoramento finalizado.

Número	Processo	Situação	Estimativa de prazo	Quantidade de Determinações
173/2017-1C	026.274/2015-9	Monitoramento finalizado	24/05/2017	1
1239/2016-PL	001.159/2013-5	Monitoramento finalizado	02/07/2016	1
1239/2016-PL	001.159/2013-5	Monitoramento finalizado	16/08/2016	1
7296/2014-2C	001.584/2013-8	Monitoramento finalizado	Não se Aplica	1
7296/2014-2C	001.584/2013-8	Monitoramento finalizado	23/06/2015	1
573/2013-PL	001.159/2013-5	Monitoramento finalizado	Não se Aplica	1
573/2013-PL	001.159/2013-5	Monitoramento finalizado	04/05/2013	1
9242/2011-2C	015.321/2009-7	Monitoramento finalizado	08/05/2012	1
9242/2011-2C	015.321/2009-7	Monitoramento finalizado	09/01/2012	2
9242/2011-2C	015.321/2009-7	Monitoramento finalizado	08/05/2012	3
1338/2011-PL	025.320/2006-9	Monitoramento finalizado	22/09/2011	1
Totais				14

O detalhamento das determinações do Tribunal de Contas da União pendentes de atendimento, extraídas do sistema Conecta-TCU, está apresentado no Anexo III do presente relatório.

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Conforme demonstrado no Item 4., foram realizadas cinco ações de auditoria, dentre as oito planejadas no PAINTE 2019. Dentre os fatores que influenciaram na realização das ações planejadas, podemos mencionar que dois servidores integrantes do corpo técnico da unidade estiveram afastados em licença para tratamento de saúde, por um extenso período durante o exercício, além da chefia da unidade que esteve afastada em licença à gestante, o que ocasionou a redução do quadro técnico em razão do deslocamento de um auditor para o exercício da substituição da chefia nesse período.

Os trabalhos previstos e não realizados ou não concluídos no exercício foram inseridos no PAINTE 2020.

8. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS

Apresentamos, abaixo, quadro com os cursos de capacitação realizados pelos integrantes da AUDIN durante o exercício de 2019, cujos temas estão relacionados às ações de auditoria previstas no PAINTE, bem como os eventos que possuem relação direta com a atividade de Auditoria Interna Governamental.

Quadro 07: Descrição das ações de capacitação realizadas pelos servidores da Auditoria Interna – AUDIN

Curso / Evento Tema	Local	Período	Participante	Carga Horária
Contabilização de Benefícios ENAP	<i>Online</i>	25/11/2019	Fernanda V. Carvalho	10h
50 FONAITec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	Brasília - DF	13/05/2019 a 17/05/2019	Rogério Ruiz	30h
Sistema de Gestão de Auditoria (e-AUD)	Rio de Janeiro - RJ	29/08/2019	Rogério Ruiz	3h

Curso de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal	Rio de Janeiro - RJ	29/08/2019	Rogério Ruiz	10h
Apresentação PowerPoint	<i>Online</i>	27/12/2019	Rogério Ruiz	10h
Lei 8.112/90 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União	Rio de Janeiro - RJ	08/05/2019 a 31/05/2019	Ana Lúcia Vieira Lima Silva	24h
Gestão e Classificação de Documentos	Rio de Janeiro - RJ	06/05/2019 a 10/06/2019	Ana Lúcia Vieira Lima Silva	21h
Contabilização de Benefícios (Turma AGO/2019)	<i>Online</i>	29/08/2019 a 18/09/2019	Ana Lúcia Vieira Lima Silva	10h
Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (Turma OUT/2019)	<i>Online</i>	30/10/2019 a 09/12/2019	Ana Lúcia Vieira Lima Silva	30h

9. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N° 01/2016, os controles internos da gestão são constituídos pelas regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, a entidade, na consecução da sua missão institucional, alcançará os seguintes resultados: (i) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; (ii) cumprimento das obrigações de accountability; (iii) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e (iv) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

A avaliação dos controles internos da gestão se dá com base nos seus componentes, que são: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

Nos trabalhos realizados pela AUDIN, são utilizados procedimentos e técnicas de auditoria, com vistas a opinar sobre a adequação dos controles internos da gestão relacionados aos temas objeto das ações de auditoria. Em cada ação de auditoria a AUDIN apresenta uma avaliação concisa dos controles internos relacionados ao objeto da análise, além das recomendações pautadas no aprimoramento da eficácia dos controles internos, promovendo melhora contínua nos processos de trabalho. Os trabalhos realizados contribuem para alinhar os processos e os procedimentos à legislação vigente de modo a atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas. Assim, há avanços nos controles internos instituídos em algumas áreas, maior envolvimento dos gestores com os trabalhos de auditoria e significativo empenho para o cumprimento das recomendações.

Além das constatações alcançadas nas ações de auditoria realizadas, avaliamos a estrutura das ações de governança, riscos e dos controles internos da organização, sendo possível apontar o que segue:

1. Ambiente de controle

A UNIRIO vem promovendo diversas ações de forma a avançar em seu fortalecimento institucional, tais como a aprovação do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, do Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e do Plano de Governança Riscos e Controles Internos (PGERCI), e ainda a criação da Comissão Permanente de Integridade (COPEI) que encaminhou a minuta do Plano de Integridade da UNIRIO para aprovação do Conselho Universitário.

De modo geral, a execução dos processos está amparada por normas internas e externas, mas carece do mapeamento de seus processos críticos e da criação dos regimentos internos das unidades organizacionais que ainda não os possuem. Existe o cumprimento de leis, regimento interno, regulamentos, resoluções, bem como manuais de procedimentos.

Ainda persistem falhas de formalização de processos administrativos nos moldes da Lei nº 9.784/1999 e atendimento às exigências normativas vigentes correlatos ao assunto, o que eleva o risco de perda de informações relevantes para o alcance dos objetivos dos processos de trabalho e prestação de contas.

2. Avaliação de Riscos

A UNIRIO instituiu em 2017 a sua Política de Gestão de Riscos com a aprovação junto ao Conselho Universitário do Plano de Governança Riscos e Controles Internos (PGERCI), em obediência à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 2016.

A elaboração do PGERCI significou um avanço para a UNIRIO, no que se refere à identificação e gerenciamento dos riscos da gestão. Em relação ao seu estágio de maturação na Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, a instituição avalia que esteja estágio básico, com competências limitadas para identificar, avaliar gerenciar e monitorar o risco, avaliação que aquiescemos, especialmente em razão de que o plano citado realizou o levantamento dos riscos associados às ações definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017 – 2021, entretanto, as unidades que compõem a UNIRIO carecem de mapeamento dos seus processos críticos, para identificação e tratamentos dos riscos a estes associados.

3. Atividades de Controle

Dentre os principais controles adotados para assegurar o cumprimento dos objetivos da UNIRIO, destacam-se: ações realizadas em obediência aos normativos legais vigentes (legislação federal, regulamentos, instruções normativas, etc.), elaboração de normativos internos (portarias, ordens de serviço, dentre outros) que regem as atividades da instituição; as rotinas descritas em manuais; a utilização de sistemas informatizados; e a observância ao princípio da segregação de funções.

É possível verificar, contudo, que alguns mecanismos de controle carecem de melhorias, dentre os quais podemos citar os controles relacionados ao atendimento e obediência de todos os requisitos e exigências legais, inclusive no âmbito da formalização e constituição de processos administrativos.

4. Informação e Comunicação

Nas ações de auditoria realizadas, buscamos avaliar a existência de organograma e fluxograma dos processos auditados, bem como a estrutura organizacional das unidades responsáveis. Por meio dessa análise, verificamos que, em sua maioria, as unidades possuem estrutura definida, facilitando o fluxo de informações vertical e horizontal. Contudo, foram identificadas falhas pontuais que comprometem a

disponibilidade das informações de forma tempestiva, bem como a comunicação dos processos de trabalho.

Os processos administrativos e demais documentos da UNIRIO tramitam de maneira híbrida, por meio físico e registro eletrônico (no caso de processos). Uma vez que os processos administrativos são físicos, o registro de sua tramitação é realizado no SIE – Sistema de Informações para o Ensino, e a sua movimentação é feita fisicamente, por meio de malote entre as unidades e setores da Universidade.

Sobre a comunicação externa, a UNIRIO conta com um sítio na internet onde estão disponíveis as principais informações sobre a instituição, sobre o qual observamos constante atualização, incluindo uma página de acesso à informação para a sociedade.

5. Monitoramento

De forma geral, a qualidade e o desempenho dos processos de trabalho são acompanhados por supervisão dos pró-reitores, dos diretores e das chefias e por avaliações realizadas pela Auditoria Interna, pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

No que se refere à Auditoria Interna, vale dizer que a unidade acompanha o atendimento das recomendações efetuadas aos gestores, por meio de processo administrativo exclusivo de monitoramento, acompanhando as ações adotadas ou em andamento para a regularização das deficiências apontadas, bem como os prazos acordados, os quais, em sua maioria, vêm sendo observados, no entanto estamos buscando melhorias para esse processo.

Com o monitoramento por meio de processo próprio, percebemos que há envolvimento dos gestores em relação às respostas e ao atendimento das recomendações expedidas pela AUDIN. Entretanto, ainda não possuímos sistema informatizado para acompanhamento das recomendações, o que promoveria uma melhora nesse processo.

Além de monitorar suas próprias recomendações a AUDIN acompanha o atendimento das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, comunicando à alta gestão, por meio do Relatório de Monitoramento, a situação das recomendações existentes.

10. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E, ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Conforme estabelecido pela Instrução Normativa N. 03, de 09 de Junho de 2017, a auditoria interna realizou a contabilização dos benefícios financeiros e não-financeiros decorrentes da sua atuação, em observância aos conceitos, requisitos e regras básicas previstos na Instrução Normativa N. 4, de 11 de Junho de 2018, que instituiu a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, cuja consolidação apresentamos no quadro abaixo.

Quadro 08: Benefícios financeiros e não-financeiros decorrentes da atuação da AUDIN

ID/ ID Recomendação	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor
012017.01	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/ Operacional	Melhoria nos processos internos de concessão de progressão funcional aos docentes.	2017
012017.02	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/ Operacional	Melhoria nos processos internos de concessão de progressão funcional aos docentes.	2017
022017.03	1. Financeiro	1.2. Valores Recuperados	1.A. Não se aplica	Ressarcimento de valor pago a servidor referente a auxílio para capacitação, em razão da perda do direito ao recebimento.	2019
032017.01	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/ Operacional	Disponibilização de informações relacionadas a prestação de contas anuais da instituição.	2017
052017.01	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/ Operacional	Adequação do quadro de servidores da unidade, para atuação na área de assistência estudantil	2018
052017.02	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos	2.C. Repercussão Tático/ Operacional	Reparos, melhoria e adequação das instalações físicas da	2018

		Internos		unidade auditada (PRAE).	
042018.02	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/Operacional	Melhoria nos controles internos da unidade auditada a partir da elaboração e publicação dos fluxogramas dos processos de ingresso de discentes.	2019
062018.04	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/Operacional	Melhoria e adequação das instalações físicas de funcionamento da unidade de arquivo e protocolo setorial da PROGEPE.	2019
032019.01	2. Não Financeiro	2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	2.C. Repercussão Tático/Operacional	Adequação do quadro de servidores da unidade para melhoria da qualidade dos serviços prestados.	2019

Cumpramos esclarecer que não há uma normatização interna que especifique a metodologia e o procedimento para quantificação e validação desses benefícios, incluindo a limitação dos valores que deverão ser considerados como benefícios financeiros, razão pela qual apresentamos a contabilização aferida internamente pela AUDIN, decorrente do atendimento das recomendações expedidas pela unidade que geraram algum impacto nos processos da organização.

Dessa forma, conforme demonstrado, a AUDIN contabilizou 08 (oito) benefícios não-financeiros relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional e 01 (um) benefício financeiro.

Acerca do Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade, previsto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental (Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017), cumpro informar que a AUDIN ainda não possui formalizado o seu PGMQ, tendo essa ação sido prevista no PAINT 2020.

Contudo, vale mencionar que a unidade de auditoria interna vem realizando ações de fortalecimento institucional, as quais também objetivam a melhoria da qualidade das atividades e dos serviços prestados pela unidade, tais como o

aperfeiçoamento do Plano de Providências Permanente e do processo de monitoramento das recomendações da AUDIN, o mapeamento das principais atividades desenvolvidas e a elaboração do Manual de Auditoria Interna (em revisão). Além das ferramentas citadas, o Regimento Interno da AUDIN, que teve uma nova minuta elaborada recentemente, foi aprovado *ad referendum* por meio da Resolução N. 5.253 de 05 de fevereiro de 2020, aguardando aprovação pelo Conselho Superior.

Diante do exposto, entendemos que a AUDIN tem enviado esforços no sentido de gerir e melhorar os resultados de sua atuação, buscando o atendimento de sua missão institucional.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na atuação da AUDIN no exercício de 2019, entendemos que, dentro do nível de maturidade profissional da equipe, e considerando as situações que impactaram no desempenho e na realização das atividades da unidade, obtivemos resultado oportuno, apesar da não consecução integral das ações planejadas no PAINT 2019.

Visando consolidar o foco de sua atuação orientadora e preventiva, assim como atender, dentro de suas competências, às necessidades da UNIRIO, a Auditoria Interna vem buscando o aprimoramento qualitativo de suas ações, por meio de capacitação da equipe e aperfeiçoamento contínuo dos seus processos de trabalho, ao longo dos anos.

Observamos também que ainda temos melhorias para alcançar na nossa atuação e assim o faremos, a fim de cumprir os propósitos da AUDIN, de colaborar, dentro dos limites éticos, técnicos e profissionais, com o processo de governança da UNIRIO.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2020

Mariana de Oliveira Targino Machado
Chefe da Auditoria Interna - UNIRIO

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Número do Relatório	N Processo de Monitoramento	Recomendação	ID	Providência do Gestor	Situação da Recomendação
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 01 Envidar esforços no sentido de adotar as medidas cabíveis visando à correta expedição do Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro – CBMRJ.	012019.1	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 02 Providenciar as medidas necessárias para instalação dos extintores em todos os andares dos edifícios, buscando locais adequados para os mesmos. Envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos prazos de validade dos extintores.	012019.2	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 03 Providenciar as medidas necessárias para instalação das placas de sinalização dos equipamentos e da direção das saídas e vias de passagem.	012019.3	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 04 Envidar esforços no sentido de adotar as providências necessárias para solucionar o problema das instalações dos hidrantes.	012019.4	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 05 Envidar esforços no sentido de promover a reparação imediata das instalações elétricas do Almoxarifado e das condições	012019.5	Não há	Em Monitoramento

		precárias que o mesmo se encontra.			
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 06 Envidar esforços de forma a reduzir o risco de segurança, ocasionado pela ausência de saídas de emergência e portas corta-fogo.	012019.6	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 07 Providenciar as medidas necessárias para elaboração de Planos de Emergência contra incêndio na Universidade.	012019.7	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 08 Apresentar justificativa para a ausência de contrato de manutenção de equipamentos contra incêndio. Providenciar as medidas necessárias para contratação de manutenção de equipamentos contra incêndio, evitando que extintores fiquem fora do prazo de validade.	012019.8	Não há	Em Monitoramento
01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO	23102.002124/2019-03	RECOMENDAÇÃO 09 Promover, junto aos gestores responsáveis, providências buscando a adequação das normas em que se deve constituir CIPA e Brigada de Incêndio na Instituição.	012019.9	Não há	Em Monitoramento
03/2019 Avaliação da Gestão dos Registros Acadêmicos	23102.004992/2019-10	RECOMENDAÇÃO 01 Promover junto à Gestão, caso o Diretor da DIPRAG concorde, a adequação do quadro de servidores, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados sem sobrecarregar os servidores da SDRU.	032019.1	Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação apresenta a seguinte manifestação: “A funcionária terceirizada Tatiane de Jesus Portugal foi remanejada em 08/07/2019 para a SDRU a fim de diminuir a sobrecarga daquele setor.”	Atendida

03/2019 Avaliação da Gestão dos Registros Acadêmicos	23102.004992/2019-10	<p>RECOMENDAÇÃO 02</p> <p>Retirar o nome da servidora que se aposentou da página da UNIRIO - http://www.unirio.br/prograd/unidades-administrativas</p>	032019.2	<p>Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação informou que o nome da servidora que se aposentou foi retirado da página da PROGRAD.</p>	Atendida
03/2019 Avaliação da Gestão dos Registros Acadêmicos	23102.004992/2019-10	<p>RECOMENDAÇÃO 03</p> <p>Envidar esforços no sentido de atender ao artigo 16 , inciso I da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 nos próximos diplomas a serem expedidos</p>	032019.3	<p>Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação apresenta a seguinte manifestação: “Já foi solicitado à DTIC a alteração no leiaute dos diplomas que são impressos diretamente pelo sistema SIE, a fim de incluir a data de colação de grau.”</p>	Atendida
04/2019 Gestão do Pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO- Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas	23102.004858/2019-19	<p>RECOMENDAÇÃO 01</p> <p>A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas mantenha uma rotina para anexar os laudos técnicos que respaldam o pagamento dos adicionais de em todos os processos que foram abertos individualmente para cada servidor, além de apresentar os laudos referentes aos processos identificados.</p>	042019.1	<p>Através do Despacho DPS nº 9/2020, a chefe da Divisão de Proteção à Saúde informa que em relação à recomendação 01, foram anexados os laudos técnicos que respaldam o pagamento dos adicionais em todos os processos analisados por esta Auditoria. Cabe salientar que o entendimento da atual gestão da Progepe é de que todos os processos de concessão de adicionais devem conter os laudos técnicos e tal prática já vem sendo adotada pelo Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador. Quanto à recomendação 02, foram anexadas as portarias de localização aos processos dos servidores matrícula</p>	Atendida

				Siape nº 1920398 e nº 1099069.	
04/2019 Gestão do Pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO- Insalubridade/Periculosidade/Atividades Penosas	23102.004858/2019-19	<p>RECOMENDAÇÃO 02 Que a PROGEPE apresente e anexe aos processos as Portarias de localização dos servidores Matrículas SIAPE nº: 1920398 e 1099069 e que adote rotina para condicionar a execução dos pagamentos dos referidos adicionais à existência de portaria de localização do servidor no setor periciado, nos termos do artigo 13, da ON nº 04, de 14/02/2017: “Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.”</p>	042019.2	Através do Despacho DPS nº 9/2020, a chefe da Divisão de Proteção à Saúde informa que em relação à recomendação 01, foram anexados os laudos técnicos que respaldam o pagamento dos adicionais em todos os processos analisados por esta Auditoria. Cabe salientar que o entendimento da atual gestão da Progepe é de que todos os processos de concessão de adicionais devem conter os laudos técnicos e tal prática já vem sendo adotada pelo Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador. Quanto à recomendação 02, foram anexadas as portarias de localização aos processos dos servidores matrícula Siape nº 1920398 e nº 1099069.	Atendida
04/2019 Gestão do Pagamento dos Adicionais Ocupacionais na UNIRIO- Insalubridade/ Periculosidade/ Atividades Penosas	23102.004858/2019-20	<p>RECOMENDAÇÃO 03 Que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas condicione a execução do pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade a servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, com atribuição de comando administrativo, à existência de laudos técnicos individuais que respaldem a exposição do servidor ao ambiente periciado, atendendo ao disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14/02/17, artigo 11, IV. Apesar de ter o pagamento</p>	042019.3	Através do Despacho DPS nº 9/2020, a chefe da Divisão de Proteção à Saúde informa que em relação à recomendação 03, a servidora em questão recebe adicional no grau médio, concedido por meio da Portaria Progepe nº 909 de 17 de maio de 2017, que fora avaliada à época pela então Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, embasado no Laudo emitido pelo	Atendida

		respaldado por ordem judicial, apontamos como melhor prática, que seja anexado o laudo técnico individual ao processo da servidora matrícula SIAPE 1333932.		Ministério do Trabalho de julho de 2006. O referido laudo foi anexado ao processo, conforme recomendação. No entanto, gostaríamos de ressaltar que , não há novo laudo de acordo com as legislações vigentes, pois a unidade em que a servidora está lotada ainda não foi avaliada pelos médicos e engenheiros do trabalho, pois esses ainda estão finalizando as avaliações do ambiente no Hospital Universitário Gafreé e Guinle. Cabe salientar que o entendimento da atual gestão da Progepe é de que todos os processos de concessão de adicionais devem conter os laudos técnicos e tal prática já vem sendo adotada pelo Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador.	
05/2019 Avaliação da Conformidade de Gestão	23102.006349/2019-21	RECOMENDAÇÃO 01 Recomendamos que, na medida do possível, sejam atendidos os preceitos de segregação de função, designando formalmente um servidor pelo Titular da Unidade Gestora Executora, para a atividade de Registro da Conformidade de Gestão, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.	052019.1	Não há	Em Monitoramento
05/2019 Avaliação da Conformidade de Gestão	23102.006349/2019-22	RECOMENDAÇÃO 02 Registrar a Conformidade de Registro de Gestão em todos os dias que se fizerem	052019.2	Não há	Em Monitoramento

		necessários.			
05/2019 Avaliação da Conformidade de Gestão	23102.006349/2019-23	<p>RECOMENDAÇÃO 03</p> <p>Criar normativos específicos para a UNIRIO, versando sobre a Conformidade de Registros de Gestão, incluído ali, no mínimo, a responsabilidade do Conformista de Gestão e de seu substituto, a publicação das respectivas nomeações, a necessária segregação de função, o fluxo de trabalho da atividade da Conformidade de Registros de Gestão. Como sugestão, indicamos os documentos abaixo: Guia do Conformador de Registro de Gestão da Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx)</p> <p><http://www.11icfex.eb.mil.br/images/orientar_e_controlar/Conformidade_de_Registros_de_Gestao/guia.pdf></p> <p>e, Manual de Conformidade de Gestão do Instituto Federal do Ceará (IFCE)</p> <p><https://ifce.edu.br/proap/manuais/manual_de_conformidade_de_gestao.pdf></p>	052019.3	Não há	Em Monitoramento

Número do Relatório	Número do Processo de Monitoramento	Recomendação	ID	Providência do Gestor	Situação da Recomendação
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017-06	RECOMENDAÇÃO 01 Atender o disposto no Art. 7º, § 2º, I, II da Lei nº 8.666/93 em todos os processos que houver exigência. Assim como, para atender o princípio da clareza dos atos e	012018.01	Como o então Coordenador de Engenharia afirmou no último parágrafo da folha 01 do presente processo: “... <i>Por ser assunto especializado, fogem ao conhecimento técnico desta</i>	Monitoramento Finalizado

		fatos da administração pública.		<i>Coordenação, motivo desta solicitação que busca a solução mais adequada para o caso.</i> ”, fica claro que não havia domínio da técnica a ser empregada, nesta Coordenação de Engenharia, à época. Desta forma não havia segurança técnica para a elaboração de Projeto Básico.	
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 02 Informar e assinar o autor do documento elaborado às fls. 195v, visando a correta instrução processual e o atendimento do princípio da clareza dos atos e fatos na administração pública.	012018.02	INFORMAÇÃO CPL Nº 002/2019 As informações presentes às fls. 195v., foram produzidas por mim, que estava conduzindo o PE 19/2015. Cabe esclarecer, que as referidas informações não carregam nada de relevante à instrução processual, por isso o registro a lápis.	Atendida
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 03 Preencher os campos do documento de autorização da despesa, às fls. 221, com os dados referentes à dotação orçamentária em questão. Atentar para que nenhum documento seja anexado ao processo sem as informações pertinentes ao mesmo, a fim de que os autos sejam adequadamente instruídos formalmente e visando sempre ao atendimento ao princípio da clareza dos atos e fatos na administração pública.	012018.03	INFORMAÇÃO – GCO Nº 012/2019 Em resposta à Informação UNIRIO/PROAD nº 1092/2019 – Item 1 (fl. 250), estou ciente da Constatação 03 (fl. 248) e preenchi os campos do documento de autorização da despesa (fl.221) com os dados referentes a dotação orçamentária, conforme Recomendação 03 da AUDIN (fls. 248 e 249)	Atendida
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 04 Atentar para o fato de inserir termos no edital e anexos que não serão formalizados	012018.04	Salvo melhor juízo, não cabe a esta Coordenação providenciar termo de	Em Monitoramento

		posteriormente, após a homologação do mesmo, tendo em vista que o edital é lei e seus termos deverão ser rigorosamente respeitados e cumpridos. Informar se foi solicitada à empresa contratada a prestação da garantia consoante o previsto no Termo de Referência; informar ainda se tal garantia e designação do fiscal da obra estão vinculadas à assinatura do contrato, já que não houve assinatura do mesmo, esclarecendo com clareza tais ocorrências. Informar qual documento substituiu o instrumento de contrato.		contrato e garantia contratual.	
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 05 O Termo de Referência sempre deverá estar devidamente aprovado pela autoridade competente consoante o Art. 9º, II, Decreto 5.450/2005.	012018.05	Como explanado na resposta à constatação 01 (acima), esta Coordenação não se sentiu segura para elaborar e/ou assinar Projeto Básico e/ou termo de referência.	Em Monitoramento
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 07 Regularizar o processo de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 05, de 19/12/2002.	012018.07	OFÍCIO Nº 1413 / 2019 / PROAD / UNIRIO Inconsistência saneada, na forma da documentação anexada.	Atendida
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 08 Esclarecer a ausência nos autos da prestação de garantia contratual, estabelecida no Termo de Contrato 32/2012 pela empresa CONSTAT ENGENHARIA LTDA, a ausência dos documentos referentes a SEGUNDA MEDIÇÃO, TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA e a execução	012018.08	Não houve manifestação do gestor para a recomendação em tela por ocasião da segunda revisão do PPP	Em Monitoramento

		da totalidade da nota de empenho 2012NE80038, no valor contratado de R\$ 352.950,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Caso não tenha sido totalizada a execução da despesa da referida nota de empenho, informar e apresentar os documentos pertinentes a elucidação e regularidade dos fatos, visando o saneamento dessas lacunas e o atendimento ao princípio da clareza dos atos e fatos na administração pública. Consoante o ocorrido, dever-se-á também apresentar os devidos esclarecimentos referentes ao Art. 3º da PORTARIA PROAD Nº 33, de 09 de julho de 2012, presente às fls. 541 dos autos, a qual designa o servidor para fiscalização e acompanhamento dos serviços.			
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 10 Esclarecer a divergência no valor encontrado na planilha (cronograma físico financeiro) da empresa CALESMON ENGENHARIA LTDA.	012018.10	Ref. À informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019. Realmente foi um lapso da empresa que passou despercebido. Aliás, em caso de divergências não detectadas, vale sempre o valor global, que foi o parâmetro da licitação.	Monitoramento Finalizado
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 11 Esclarecer a irregularidade na numeração das folhas do processo, regularizando o mesmo.	012018.11	Ref. À informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019. Não sabemos explicar esta diferença tão evidente na numeração das folhas do Processo. Procedemos a renumeração das folhas a partir do número 370.	Monitoramento Finalizado

01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 12 Informar se o documento às fls. 273 é a regularização do CADIN da empresa CALESMON.	012018.12	Ref. A Informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019. Em resposta ao item 2 da Informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019 (fls. 403) e à Recomendação 12 (fl. 400), informo que o documento à fl. 273 é o espelho de tela da consulta ao CADIN. No documento em questão, não constam irregularidades. Logo, podemos informar que a empresa estava regular perante o CADIN na data da consulta à fl. 273.	Atendida
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017 - 06	RECOMENDAÇÃO 13 Regularizar a inserção irregular das folhas 342/343/344 no processo consoante as normas legais vigentes.	012018.13	Informação DF nº 095/2019 Em atendimento à Informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019 item 3, esclareço que após análise, é o entendimento desta Diretoria Financeira que o documento de fls. 342,343 e 344 é pertinente sim ao processo em referência, já que consta no despacho GECON de fls. 341 verso a citação ao Parecer nº 122/2013/PF-UNIRIO/PGF/AGU (Contrato de Escopo) ao qual se referem as mesmas, como esclarecimento ao despacho GCO de 06/05/2015, tendo este último, provavelmente, somente apostado a numeração e rubrica.	Em Monitoramento

01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017-06	RECOMENDAÇÃO 14 Solicitamos esclarecimentos para o fato da inobservância do período contratual, consoante os termos da Portaria PROAD Nº 06, de 14 de março de 2014, a qual designa os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.	012018.14	Ref. À informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019. Conforme dito anteriormente, ocorreram intercorrências, como ocupação de alunos (FOTO no Anexo 2)	Em Monitoramento
01/2018 Obras Realizadas Por Terceiros	23102.007183/2017-06	RECOMENDAÇÃO 15 Esclarecer a ausência dos equipamentos poliesportivos na quadra poliesportiva sobre a laje de cobertura do restaurante escola.	012018.15	Ref. À informação UNIRIO/PROAD nº 1149/2019 Todos os equipamentos foram entregues, como mostram as fotos do Anexo 1	Atendida
02 /2018 CONCESSÃO DE BOLSAS/AUXÍLIOS A DOCENTES DO PROGRAMA INOVA (IN- UNIRIO)	23102.004317/2018-18	RECOMENDAÇÃO 01 Providenciar a cobrança dos valores devidos da servidora Matrícula Siape 1736739 e, após a adoção das medidas acerca da regularização da prestação de contas da servidora Matrícula Siape 1816989, informar à Auditoria Interna as providências que foram tomadas.	022018.1	O Pró- Reitor de Administração, através do Ofício no 1434/2019/PROAD/UNIRIO, de 13 de setembro de 2019, encaminha o processo de monitoramento, por solicitação da Chefia de Gabinete, esclarecendo que através da Informação GR no 049/2019, o procedimento administrativo de cobrança foi arquivado, pelos motivos consignados, sendo o processo remetido à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI para as demais disposições, na forma da documentação anexa (fls 64 – 77).	Atendida em parte. Monitoramento Finalizado
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	RECOMENDAÇÃO 01 Esclarecer o enquadramento da inexigibilidade de licitação pra aquisição de materiais de consumo – envelopes plásticos – constante às fls. 130, sem a devida caracterização das condições	032018.1	Não houve manifestação do gestor para a recomendação em tela por ocasião da segunda revisão do PPP	Em Monitoramento

		exigidas no artigo 25, I, da Lei 8666/93, a despeito do parecer emitido pela Procuradoria.			
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	RECOMENDAÇÃO 02 Elaborar rotina e adotar controles internos eficazes para que se observe o atendimento aos requisitos legais nas aquisições por inexigibilidade de licitação.	032018.2	Não houve manifestação do gestor para a recomendação em tela por ocasião da segunda revisão do PPP	Em Monitoramento
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	RECOMENDAÇÃO 03 Informar, nos autos do processo, se os materiais adquiridos foram entregues e, em caso de não haver o fornecimento por parte da empresa, justificar ou adotar as penalidades cabíveis, uma vez que os materiais constituem elementos essenciais para o funcionamento do equipamento adquirido.	032018.3	OFÍCIO Nº 1403 / 2019 / PROAD / UNIRIO e documentos anexos (nota fiscal nº 2019 e ordem bancária 802624)	Atendida
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	RECOMENDAÇÃO 04 Considerando-se as constatações apontadas, recomendamos que os processos de reconhecimento de dívida sejam enviados para manifestação jurídica para averiguação da legitimidade dos procedimentos.	032018.4	Não há	Em Monitoramento
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	RECOMENDAÇÃO 05 Recomendamos apurar a responsabilidade pelas compras efetuadas sem amparo contratual, após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2015, que resultou no montante aproximado de R\$ 47.806,17 (quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezessete centavos).	032018.5	Informação GR Nº 056/2019 (...) 1) Assim é que, a conduta inserida nos indivíduos que compõem a Administração Pública deve levar, impreterivelmente, aos efeitos em atos administrativos	Monitoramento Finalizado

				<p>que busquem a melhor e eficiente utilização de recursos, garantindo-se, por conseguinte, à preservação e respeito á dignidade da pessoa humana.</p> <p>Determino, portanto, após apreciação dos itens anteriores, o <u>ARQUIVAMENTO</u> do Processo nº 23102.003192/2015-58, já que não se faz necessário e premente procedimento apuratório, com base no que dispõe os artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112/90, em estrito cumprimento aos termos da Lei.</p>	
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	<p>RECOMENDAÇÃO 06</p> <p>Estabelecer rotina de modo a assegurar que as licitações para execução de obras e para prestação de serviços de engenharia atendam o estabelecido no art. 7º da Lei nº 8.666/93, fazendo constar nos processos o projeto básico devidamente aprovado, a fim de obedecer ao princípio da legalidade e da clareza dos atos e fatos da administração pública.</p>	032018.6	Não há	Em Monitoramento
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	<p>RECOMENDAÇÃO 07</p> <p>Informar se o material foi adquirido e se já foi recebido, juntamente com todos os documentos pertinentes ao mesmo acostados aos autos.</p>	032018.7	Não há	Em Monitoramento
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	<p>RECOMENDAÇÃO 08</p> <p>Informar se a execução dos serviços de manutenção da subestação com a empresa</p>	032018.8	MEMO CE Nº 176/2018 A Auditoria Interna da UNIRIO –	Atendida

Torres Manutenção e Instalações elétricas Ltda foi realizada, fazendo constar nos autos toda documentação referente à mesma, como nota fiscal de serviços com atesto e documentos de realização da despesa no valor de R\$ 14.280,00, conforme nota de empenho da despesa 2016NE800505.

AUDIN, no Relatório preliminar nº 03/2018, elaborou a constatação 07, com a devida recomendação 08 (...), presentes na folha 111 (frente e verso), do referido processo.

Em resposta a este questionamento, esta coordenação tem a informar que a empresa Torres Engenharia, no dia 20 de fevereiro de 2017, encaminhou a nota fiscal através de email (Nota Fiscal) ao responsável técnico do processo, nota 00000500, valor R\$14.280,00, com a discriminação dos serviços: manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica localizada na Av. Pasteur, 296, conforme nota de empenho nº 2016NE800505. Sendo assim, no dia 23 de fevereiro de 2017 esta Coordenação emitiu o documento de encaminhamento da nota fiscal, descrevendo no mesmo se tratar da conclusão dos serviços, representando 100% do valor total. A PROAD realizou o recebimento deste documento no dia 03 de março de 2017, conforme registro interno da Coordenação de Engenharia. No sentido de comprovar o andamento do encaminhamento da nota, solicitamos à PROAD providências, junto ao setor

				<p>financeiro da UNIRIO, no sentido de reunir documentos de lançamento do pagamento, que comprove a liquidação da Nota Fiscal nº 00000500 (R\$14.280,00), emitida pela empresa TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – CNPJ 10.144.187/0001-50, conforme valor da nota de empenho 2016NE800505.</p> <p>Estão sendo encaminhadas, em anexo, cópias dos documentos listados abaixo: email do encaminhamento da nota fiscal, nota fiscal nº 00000500, documento de encaminhamento da nota fiscal emitido pela fiscalização no período de execução da obra e protocolo de recebimento do referido processo pela PROAD.</p>	
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	<p>RECOMENDAÇÃO 09</p> <p>Justificar o aumento do quantitativo dos televisores e o destino dos mesmos e evitar a realização de compra sem motivação e justificativa adequada para a demanda, respeitando os princípios da motivação, economicidade e eficiência.</p>	032018.9	Não há	Em Monitoramento
03/2018 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23102.006519/2018-96	<p>RECOMENDAÇÃO 10</p> <p>Planejar adequadamente as aquisições e contratações, bem como o promover o devido enquadramento legal licitatório, a fim de evitar a caracterização de</p>	032018.10	Não há	Em Monitoramento

		fracionamento de despesas.			
04/2018 PROCESSO DE INGRESSO DE DISCENTES	23102.00717/2018-98	RECOMENDAÇÃO 01 Providenciar a cobrança dos certificados e anexar às pastas dos alunos de matrículas 20181331026 e 20181313032.	042018.1	O Coordenador da CAEG, através dos Memorandos nº 92/2018 e nº 93/2018, solicita que sejam feitas as cobranças dos Certificados de conclusão do Ensino Médio referentes às discentes de matrículas 20181331026 e 20181313032, para que sejam anexados às pastas das mesmas.	Atendida
04/2018 PROCESSO DE INGRESSO DE DISCENTES	23102.00717/2018-98	RECOMENDAÇÃO 02 Criar e disponibilizar para consulta documento/manual com os fluxos dos processos a serem realizados pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG afim de que oriente o trabalho da equipe, bem como da equipe que é escalada para auxiliar na época das matrículas. O registro detalhado de cada processo poderá auxiliar no treinamento para novos servidores, além de facilitar o planejamento no desempenho das atividades.	042018.2	O documento/manual com os fluxogramas dos processos a serem realizados pela CAEG foi criado e disponibilizado na página da PROGRAD/CAEG - http://www.unirio.br/caeg/sisu/fluxograma-do-sisu	Atendida
05/2018 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS NA CATEGORIA CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	23102.004318/2018-54	RECOMENDAÇÃO 01 Que os órgãos superiores à GECON (PROAD, PROGEPE) se articulem com essa gerência, no sentido de realizar dimensionamento da força de trabalho necessária às suas demandas, considerando os seguintes aspectos: quantidade de tarefas, montante de recursos financeiros	052018.1	Não há	Em Monitoramento

		envolvidos bem como riscos e benefícios esperados à UNIRIO.			
05/2018 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS NA CATEGORIA CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	23102.004318/2018-54	RECOMENDAÇÃO 02 Realizar os procedimentos de prestação de contas, observando os termos acordados na Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda, Item VII e XVII do Termo de Colaboração nº 135/2017, bem como a proposição da Nota Técnica n.º 835/2018-CGQC/DPE/SPPE/MTb.	052018.2	Em despacho (item 4) exarado às fls. 18 (verso) o Sr. Gerente de Controle de Contratos e Convênios assim esclarece: “considerando a Recomendação nº 2 (fls. 14), Esclarecemos que os procedimentos de prestação de contas será realizado após a finalização da execução do projeto, conforme disposto na lei 13.019/2019”	Atendida
05/2018 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS NA CATEGORIA CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	23102.004318/2018-54	RECOMENDAÇÃO 03 Confeccionar planilha ou outro modelo de documento informativo onde os cidadãos-usuários possam conhecer: os objetos executados, a situação da prestação de contas e a situação da análise das contas prestadas em relação aos processos de transferências voluntárias e disponibilizar no sítio eletrônico da GECON/UNIRIO o caminho de acesso a essas informações.	052018.3	Em despacho (item 4) exarado às fls. 18 (verso) o Sr. Gerente de Controle de Contratos e Convênios assim esclarece: “Considerando a recomendação nº 3 (14 – verso), esclarecemos todas as informações estão disponíveis através das páginas da GECON, assim como no portal de convênios (fls. 17 e 18)”.	Atendida
06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019-63	RECOMENDAÇÃO 01 Providenciar designação formal do servidor responsável pela Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial da PROGEPE - UAPS PROGEPE, em observância a Resolução nº 4.419, de 30/10/2014, publicada no Boletim Interno nº 20 de 31/10/2014 e envidar esforços no sentido de realizar dimensionamento da força de trabalho, avaliando a necessidade	062018.1	Através do Memo AC no 40/2019, de 26/04/2019, o gestor informa que: “Diante das recomendações elaboradas por esta Auditoria na resolução dos problemas identificados na Unidade de Arquivo e Protocolo – UAPS-PROGEPE, conseguimos observar que a designação de responsável (Recomendação 01) apresentava desatualização em outras de nossas	Monitoramento Finalizado

		de promover a adequação do quadro de servidores, bem como realizar treinamento destes, a fim de suprir o setor com recursos humanos necessários para o bom funcionamento da Unidade.		Unidades. Nesse sentido encaminhamos a Solicitação de Portarias (Memo AC no 16/2019, Memo AC no 17/2019, Memo AC no 18/2019, Memo AC no 20/2019 e Memo AC no 21/2019) em anexo para a nomeação dos seus respectivos responsáveis à Chefia de Gabinete da Reitoria que, ao encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para providência, recebeu uma negativa com base na NOTA TÉCNICA No 253/2011/CGNORDENOPSRH/MP, parece inviabilizar o cumprimento dessa Recomendação da AUDIN. Na possibilidade de que essa Norma Técnica seja mais um impeditivo ao cumprimento dessa Recomendação, envio em anexo os referidos documentos para apreciação da AUDIN.”	
06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019-63	RECOMENDAÇÃO 02 Esclarecer se a emissão de senha do SIE para o servidor responsável pela Unidade é para abertura e também tramitação dos processos.	062018.2	Nesse sentido informo que a senha que autoriza a abertura dos processos contém, obrigatoriamente, as competências necessárias para a primeira tramitação ao setor solicitante de abertura e ou para os destinatários futuros cuja tramitação passe pelo Protocolo.	Atendida
06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019-63	RECOMENDAÇÃO 03 Envidar esforços no sentido de suprir o setor com recursos materiais necessários para o bom funcionamento da Unidade.	062018.3	Em que pese a manutenção da Recomendação 03, não tenho outra justificativa que não a de que sempre que manifestada a necessidade de	Atendida

				material de consumo temos buscado, e conseguido, atender.	
06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019 -63	RECOMENDAÇÃO 04 Adotar as providências necessárias para solucionar o problema das instalações das salas da UAPS/PROGEPE e promover visitas técnicas às demais UAPS, visando solucionar os problemas nas instalações das unidades de maneira preventiva ou apresentar documento comprobatório hábil que evidencie a responsabilidade de outro setor em relação ao espaço físico de funcionamento da UAPS-PROGEPE. Recomendamos ainda, que o Arquivo Central se organize a manter um cronograma para realização de serviços como dedetização e desratização dos locais de arquivamento de processos e documentos, segundo a necessidade específica de cada unidade.	062018.4	Através do Memo AC no 67/2019, de 03/09/2019, o gestor informa que: “Referente à infraestrutura das instalações da UAPS/PROGEPE foi atendida no que se refere aos seguintes itens: 1) Reparo na iluminação do local, com instalação de novas lâmpadas; 2) Reparo e conserto no chão de taco de madeira da sala; 3) Instalação de ar condicionado modelo split no local da sala; 4) Conserto da fechadura e maçaneta da sala, 5) Remanejamento de caixas que estavam no alto das estantes próximas às lâmpadas. Informamos que a dedetização das Unidades de Arquivo foi solicitada por meio do memorando no 08/2019 encaminhado à PROAD e, no entanto, até o momento não foi atendida. Sendo pelo momento, estamos à disposição.”	Atendida
06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019 -63	RECOMENDAÇÃO 05 Recomendamos que sejam promovidos treinamentos ou comunicações periódicas acerca do SIE para as unidades gestoras e servidores, visando mitigar a ocorrência de movimentação de processos (envio e recebimento) sem o devido registro no sistema.	062018.5	Embora possamos reiterar que oferecemos as orientações necessárias aos servidores do Arquivo Central, talvez caiba acrescentar que também orientamos e/ou determinamos que os servidores participem dos programas de capacitação oferecidos pela PROGEPE, que é quem está responsável por todo e qualquer treinamento na Universidade.	Atendida

06 /2018 GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA UNIRIO	23102.000195/2019-63	<p>RECOMENDAÇÃO 06</p> <p>Atualizar o Organograma na página do Arquivo Central, incluindo a Unidade Setorial da PROGEPE, e também atualizar as informações acerca da equipe que compõe essa unidade.</p>	062018.6	<p>“Informamos que já foi providenciada a atualização do Organograma do Arquivo Central na página da Unirio: http://www.unirio.br/arquivocentral.”</p>	Atendida
---	----------------------	--	----------	--	----------

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

ID	SITUAÇÃO	DATA LIMITE	TEXTO DO MONITORAMENTO
800911	Em Execução	05/11/2018	Reavaliar, e readequar se for o caso, o regime de trabalho e a distribuição da carga horária de todos os docentes em regime de DE que estejam atuando exclusivamente em atividade de ensino, ou que não consigam comprovar as atividades de pesquisa e extensão declaradas, iniciando a adequação pelos casos identificados na Escola de Biblioteconomia.
800921	Em Execução	08/11/2018	Dotar os setores responsáveis pela Gestão Patrimonial de estrutura adequada para realizarem as suas atividades básicas, em especial permitindo a segregação de funções e a utilização de sistema informatizado adequado para o gerenciamento dos seus imóveis.
800924	Em Execução	08/11/2018	Providenciar a realização de inventário físico anual de bens imóveis sob a responsabilidade da UNIRIO, apresentando, inclusive, o seu estado de conservação.
800926	Em Execução	08/11/2018	Apurar a responsabilidade pelas falhas constatadas na realização do Pregão nº 32/2013, entre elas a desclassificação indevida de empresas, adoção de um edital com definição imprecisa do objeto contratado e a aceitação de proposta de valor superior ao orçamento.
800927	Em Execução	08/11/2018	Apurar a responsabilidade pela prorrogação do Contrato nº 10/2013, apesar de a Universidade ter sido alertada pela CGU sobre irregularidades no Pregão que deu origem ao contrato, e de haver Parecer da Procuradoria Federal junto à UNIRIO recomendando que o mesmo fosse encerrado e que fosse realizada nova licitação para os serviços.
800930	Em Execução	08/11/2018	Apurar responsabilidade pela confecção em 2017 de atestos retroativos a 2013, relativos à prestação de serviços de dedetização e desratização, atinentes à execução do Contrato nº 10/2013 com a empresa CNS.
800932	Em Execução	08/11/2018	Considerando não ter sido demonstrada a excepcionalidade que ensejou a celebração do quinto termo aditivo ao Contrato nº 33/2011, providenciar a instauração de novo procedimento licitatório que considere como requisitos para escolha da melhor proposta, além da taxa de administração, o maior desconto sobre os preços dos combustíveis levantados pela ANP.
800935	Em Execução	08/11/2018	Providenciar a instauração de novo procedimento licitatório tendo como objeto a manutenção preventiva dos veículos de sua frota, precedido de estudo que explicita a modelagem mais vantajosa, eximindo-se, de todo modo, de adotar o Sistema Audatex como referencial para seleção da proposta vencedora, dadas as suas especificidades que restringem o acesso, quer de licitantes, quer,

			posteriormente, da fiscalização contratual.
800907	Em Execução	22/11/2018	Adequar a jornada de trabalho do servidor matrícula SIAPE n. 1829550, compatibilizando suas atribuições com seu cargo de professor
800978	Em Execução	25/12/2018	Apurar os casos de possível acumulação indevida dos servidores matrículas SIAPE nº 1108199 e 1223799, providenciando a regularização da situação, incluindo a compatibilização da jornada e o ressarcimento ao erário, nos casos aplicáveis.
800979	Em Execução	25/12/2018	Estabelecer procedimento de controle preventivo, a exemplo da atualização periódica do Termo de Responsabilidade, bem como consulta a site e sistemas corporativos, de forma a evitar situações de acumulação ilegal de cargos por servidores, inclusive por meio de pesquisa aos sites abertos da RAIS e do CNES, e dos portais de transparência do governo estadual e dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.
800981	Em Execução	24/01/2019	Adotar as devidas providências para que o servidor matrícula SIAPE nº 1060788 cumpra integralmente sua jornada de trabalho em atividades pertinentes ao seu cargo na UNIRIO.
800982	Em Execução	24/01/2019	Identificar os servidores matrículas SIAPE nºs 1033336 e 0398773 e adotar as medidas cabíveis de acordo com a situação encontrada.
800983	Em Execução	24/01/2019	Encerrar a requisição da empregada celetista CPF ***.597.367-** cedida à UNIRIO pelas Indústrias Nucleares do Brasil ? INB, tendo em vista a mesma estar com limite de idade superior ao previsto para o serviço público.
800899	Em Execução	25/01/2019	Reiteramos que seja observada a determinação do TCU por meio do Acórdão nº 792/2008 - 2ª Câmara (Contas do exercício 2003), sessão de 01/04/2008, determinou à Unirio: "9.7.7. agilize os procedimentos indispensáveis à realização do controle do almoxarifado e de bens patrimoniais pelo sistema SIE, se ainda não o fez, inclusive com geração automática dos termos de responsabilidade e transferência;"
800900	Em Execução	25/01/2019	Revisar o valor dos proventos concedidos a todos os aposentados que se enquadram no artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004, efetuando o cálculo de acordo com a previsão legal.
800901	Em Execução	25/01/2019	O Colegiado Superior deve disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com art. 7º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010.

800918	Em Execução	25/01/2019	Realizar mapeamento sobre a situação de cada imóvel, objetivando levantar as pendências e dificuldades para a respectiva regularização e elaborar plano de ação, contendo fluxograma e cronograma com medidas necessárias a consecução desse objetivo.
800923	Em Execução	25/01/2019	Realizar levantamento das condições das salas de aula, visando identificar àquelas que necessitam de reparos, e confeccionar cronograma para realizar as intervenções necessárias, priorizando as que se encontram em piores condições.
800931	Em Execução	25/01/2019	Relacionar os processos em que houve a concessão de RT com base em ata de dissertação/tese sem a apresentação do diploma, requerer o documento junto ao docente e, caso não seja apresentado, suspender o adicional, apurar responsabilidade e providenciar a devolução dos valores recebidos indevidamente.
800942	Em Execução	25/01/2019	Apurar responsabilidade pelo desperdício de recursos com o pagamento de uniformes não utilizados pelos motoristas do Contrato nº 13/2013, no montante aproximado de R\$ 58.837,80.
800946	Em Execução	25/01/2019	Realizar procedimento licitatório adequado para todos os veículos operantes, formalizando os contratos e abstendo-se de fazer uso da intermediação de corretores de seguros.
800947	Em Execução	25/01/2019	Negociar com as empresas contratadas o cancelamento das apólices de seguros de veículos inservíveis, com a devolução dos recursos proporcionais ao tempo restante de vigência.
800950	Em Execução	25/01/2019	Apurar responsabilidade pela dissimulação (assinaturas com datas e horários divergentes da realidade) das folhas de frequência dos servidores terceirizados.
800908	Em Execução	02/03/2019	Apurar responsabilidade pelo pagamento de serviço de manutenção de extintores sobre quantidade maior do que foi efetivamente realizado.
800905	Em Execução	17/03/2019	Ao realizar procedimentos licitatórios agrupando objetos diversos, realizar estudo prévio comprovando a necessidade e vantajosidade dessa opção.
800914	Em Execução	19/03/2019	Realizar o mapeamento para adequar a força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições executadas em toda a UNIRIO, definindo um cronograma e equipe responsável.
800915	Em Execução	19/03/2019	De posse do mapeamento da força de trabalho adequada à UNIRIO, fazer gestão junto ao MEC visando obter os meios necessários para implementá-lo.
800906	Em Execução	22/03/2019	Realizar pesquisas de mercado para execução dos serviços de conservação e limpeza, jardinagem, desinsetização e desratização, e limpeza de cisternas e caixas d'água com empresas especializadas em cada ramo e avaliar, com base em estudo técnico, a melhor opção para contratação desses serviços.

800919	Em Execução	22/03/2019	Adotar as medidas necessárias com o intuito de realizar a reavaliação do ativo imobilizado conforme previsto na Portaria Conjunta SPU-STN n.º 703/2014.
800920	Em Execução	22/03/2019	Elaborar normativos que formalizem as atividades e procedimentos relacionados à gestão dos bens imóveis próprios sob responsabilidade da UNIRIO, incluindo necessariamente: rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis; rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis; rotinas de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas; e medidas a serem adotadas com o objetivo de evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incorretas/incompletas ou desatualizadas.
800922	Em Execução	23/03/2019	Elaborar planejamento, incluindo cronograma, para execução das obras projetadas pela empresa CNPJ 09.481.1097/001-62, por meio do Processo nº 23102.001.001.480/2010-6.
800980	Em Execução	25/03/2019	Implementar sistema informatizado na UNIRIO para registrar a frequência dos servidores e demais colaboradores, além de gerar os subsequentes relatórios, com o intuito de aperfeiçoar o controle da correspondente jornada de trabalho e, assim, reduzir os vulneráveis controles manuais.
800984	Em Execução	25/03/2019	Elaborar uma política de desenvolvimento de competências de forma contínua de forma que os auditores internos, que se atualizem, se desenvolvam e mantenham os conhecimentos e habilidades necessários para o exercício de suas atribuições.
800986	Em Execução	25/03/2019	Elaborar um plano de ação para reduzir o quantitativo de recomendações da CGU, pendentes de atendimento, principalmente aquelas que impactam a gestão.
800945	Em Execução	31/03/2019	Avaliar as condições da sala localizada no subsolo do prédio da Enfermagem destinada à permanência dos motoristas e buscar medidas para torná-la mais adequada, em especial quanto à redução da incidência de mofo nas paredes e as condições dos colchões, tornando o ambiente mais salubre.
800912	Em Execução	26/04/2019	Adequar a realização das ações de auditoria previstas no PAINT para que sejam realizadas integralmente dentro do próprio exercício, evitando a utilização de horas destinadas a outras atividades relativas ao PAINT do exercício seguinte.
800909	Em Execução	15/05/2019	Adotar as medidas necessárias a fim de legalizar as edificações da UNIRIO junto ao CBMERJ, conforme notificação do Corpo de Bombeiros n. 47801, de 26/04/2013.
800910	Em Execução	15/05/2019	Dar celeridade a adoção de medidas visando a implantação de projeto de segurança contra incêndio e pânico nas instalações da UNIRIO.

800916	Em Execução	15/05/2019	Realizar/Concluir procedimento licitatório para elaboração de projeto de segurança contra incêndios e pânico nas edificações da Universidade.
800917	Em Execução	15/05/2019	Realizar/Concluir procedimento licitatório para contratação de empresa para executar a manutenção dos dispositivos de combate a incêndios presentes nas edificações da UNIRIO.
800903	Em Execução	27/08/2019	Implementar um Plano de Continuidade de Negócios, no âmbito da Universidade, que vise a assegurar a continuidade dos processos críticos, a minimizar o impactos de incidentes sobre a organização e a recuperar perdas de ativos da informação, conforme recomendado pela Norma ABNT NBR ISO-IEC 27002:2005, item 14.
800904	Em Execução	24/09/2019	Instituir e disseminar, no âmbito da Universidade, uma Política de Controle de Acesso, estabelecendo regras, responsabilidades e condições inerentes ao acesso à rede de computadores e aos sistemas de informação da Universidade, em consonância com o disposto na Norma ABNT NBR ISO-IEC 27002:2005.
800902	Em Execução	26/09/2019	Atualizar o Estatuto e atualizar/elaborar o Regimento Interno.
800973	Em Execução	26/09/2019	Promover a operacionalização da solicitação e concessão do benefício pelo módulo de requerimentos do SIGEPE, bem como realizar a inserção digital dos documentos permanentes e periódicos da documentação de auxílio transporte no Assentamento Funcional Digital - AFD, que não migrem automaticamente do SIGEPE, prioritariamente daqueles beneficiários de valores acima de mil reais mensais, nos termos da Portaria Normativa/SEGRT/MP nº 04, de 10 de março de 2016, e do COMUNICA nº 557582, de 30 de agosto de 2016.
800974	Em Execução	26/09/2019	Elaborar norma interna sobre para a concessão de auxílio-transporte contemplando ao menos os seguintes requisitos: recadastramento periódico, verificação da consistência das informações entre os registros de endereço residencial, linhas de transporte e intervalo interjornada, incluindo realização de pesquisa junto as empresas de ônibus sobre valor, trajeto e quadro de horários, e a exigência de apresentação de bilhetes de passagem, preferencialmente em meio digital, via Módulo de Requerimentos do SIGEPE.
800975	Em Execução	26/09/2019	Rever de imediato a concessão de auxílio transporte aos servidores matrícula SIAPE nº 1366629, 0397645, 0398026, 1075845, 0397898, 1055609, 1669844, 1483955, 1032448, 0397975, 1083131, 1223799, 2220521, 1081956, 0397969, 2237262, 2246080 e 0397371 considerando a impossibilidade da realização do trajeto descrito, o cumprimento da jornada e o intervalo interjornada de 11 horas previsto na Nota Técnica nº 228/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, adotando as medidas cabíveis para cada situação encontrada.

800976	Em Execução	26/09/2019	Implementar rotina com vistas a apurar a utilização dos estacionamentos da UNIRIO pelos servidores que recebem auxílio transporte e providenciar o desconto proporcional, considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da ON/MPOG nº 04/2011, que veda o pagamento do auxílio-transporte quando utilizado veículo próprio.
800977	Em Execução	26/09/2019	Adotar as medidas necessárias no sentido de apurar o recebimento indevido do auxílio transporte pelo servidor matrícula SIAPE nº 1366629, promovendo o ressarcimento ao erário, se aplicável.
800958	Em Execução	31/10/2019	Submeter à Procuradoria Federal junto à UNIRIO o Sexto Termo Aditivo à Concessão Administrativa, ou Comum, de Uso de Bem Público, nº 16/2013 e caso o mesmo não seja aprovado, realizar nova licitação para concessão do direito de exploração da cantina do HUGG.
800966	Em Execução	31/10/2019	Instruir o processo nº 23102.002778/2011-71, com os documentos de medição da 2ª medição e saldo contratual, e aceite definitivo da reforma dos espaços do CLA, Bloco III e IV.
800970	Em Execução	31/10/2019	Priorizar a adoção de medidas visando dotar o prédio do Restaurante Escola com os devidos equipamentos de segurança contra incêndio, tendo em vista a necessidade de resguardar a UNIRIO da ocorrência de danos materiais e/ou pessoais em caso de incêndios.
800963	Em Execução	10/11/2019	Apurar responsabilidade pelo dano causado ao erário pela aprovação de projeto básico da obra com erros e incompleto, que gerou custos adicionais relativos às exigências técnicas da Secretaria Municipal de Urbanismo (R\$ 694.699,55), atraso em função da necessidade de alteração do tipo de fundação utilizada, que gerou custos adicionais de R\$ 573.899,92 e ao atraso da obra, que consequentemente levou a uma atualização monetária do contrato de R\$ 8.572.117,03.
800964	Em Execução	10/11/2019	Adotar rotina no sentido de elaborar estudo de demanda com vistas a instauração de procedimento administrativo licitatório para contratação de obras e reformas que tenha por objetivo a expansão de sua estrutura.
800968	Em Execução	10/11/2019	Avaliar o custo x benefício de finalizar a obra relativa a construção da quadra esportiva sobre o estacionamento do pátio do Biomédico, localizado à Rua Frei Caneca 94, tendo em vista que já foram gastos R\$ 99.946,07, em decorrência da etapa já executada.
800969	Em Execução	10/11/2019	Apurar responsabilidade pela licitação de projeto básico inadequado à demanda de construção do Restaurante Escola e contendo erros de projeto; pela extrapolação do limite legal de 25% para aditivar a obra; pela exclusão dos equipamentos necessários ao funcionamento do prédio e contratação em separado; pelo atraso na conclusão das obras; e pelo desgaste precoce da construção, situações que oneraram a UNIRIO em R\$ 1.760.142,38, valor que tende a ser aumentado com a realização de novas obras previstas para o prédio.

800971	Em Execução	10/11/2019	Exigir da empresa Ar Dutos Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda, conforme contrato, que realize os reparos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração e exaustão no prédio do Restaurante Escola.
800955	Em Execução	30/11/2019	Realizar as devidas pesquisas de mercado e readequar o valor do ressarcimento nas seguintes outorgas de espaços da Universidade: 1) Termo de Permissão de uso Especial com ônus, firmado em 07 de agosto de 2001, com o Banco do Brasil; 2) Outorga da exploração do Restaurante Escola à empresa Pupo Restaurante e Cozinha Industrial Ltda; 3) Contrato para a Concessão Administrativa, ou Comum, de Uso de Bem Público, nº 16/2013, firmado em 07 de novembro de 2013, com a empresa Rio Food Comércio e Serviços de Alimentos Ltda - ME; e 4) Termo de Autorização Onerosa nº 07/2017, firmado em 23 de outubro de 2017, com a Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO.
800956	Em Execução	30/11/2019	Implantar rotina que preveja a elaboração de estudos prévios sobre a demanda por serviços, com abrangência suficiente e diagnóstico preciso sobre serviços a serem disponibilizados para a comunidade universitária, que envolvam a outorga de espaços físicos dentro da Universidade.
800957	Em Execução	30/11/2019	Adotar medidas visando regularizar todas as outorgas de espaços físicos da Universidade a particulares, incluindo a previsão dos ressarcimentos devidos, caso seja do interesse da UNIRIO, em especial os casos de máquinas de refrigerantes, café e biscoitos; a exploração dos serviços de xerox, a sala ocupada pela ADUNIRIO e a livraria no campus CLA. Nos casos em que não haja esse interesse fundamentado, providenciar a desocupação.
800960	Em Execução	30/11/2019	Realizar estimativas realistas do consumo de energia elétrica, água e gás encanado para as outorgas de espaço físico pertencente à Universidade e adotar medidas para que haja os devidos ressarcimentos na Concessão Administrativa, ou Comum, de Uso de Bem Público, nº 16/2013 - Processo nº 23102.004481/2012-21; na Concessão administrativa de uso de duas unidades de alimentação da UNIRIO (restaurante escola e lanchonete do 4º andar do prédio do Restaurante Escola) para empresa especializada na prestação de serviços de alimentação - Processo nº 23102.001.203/2017-27; no Termo de Autorização Onerosa nº 07/2017 - Processo nº 23102.002680/2017-18; e na Permissão de Uso Especial com ônus, firmada em 07 de agosto de 2001 - Banco do Brasil.
800962	Em Execução	30/11/2019	Implementar rotina para que seja efetuada a cobrança mensal dos devidos ressarcimentos relativos aos contratos de outorga e anexação dos comprovantes aos processos adequados, facilitando tanto as ações de fiscalização quanto a adoção de medidas adequadas caso os ressarcimentos não ocorram dentro do prazo previsto.

800972	Em Execução	30/11/2019	Realizar levantamento das demais outorgas de espaço físico sem amparo contratual na Universidade e promover sua regularização, caso haja interesse. Caso contrário providenciar a desocupação do espaço.
808393	Em Execução	04/03/2020	Submeter ao CONSUNI, para apreciação e deliberação, a minuta de regimento da Auditoria Interna da UNIRIO, contendo cláusula de vedação à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão. (Antiga Recomendação ID 81019)
800925	Em Execução	08/06/2020	Realizar nova licitação, por itens e com objeto claramente definido, para contratação dos serviços de conservação e limpeza, jardinagem, desinsetização e desratização, e limpeza de cisternas e caixas d'água, adotando as medidas necessárias ao encerramento o Contrato 10/2013.
800928	Em Execução	10/06/2020	Adotar medidas visando o ressarcimento dos valores pagos dos serviços de desinsetização/desratização e de limpeza de caixas d'água e cisternas superiores ao apurado na pesquisa de mercado.
800929	Em Execução	10/06/2020	Exigir junto à CNS - Nacional de Serviços Ltda. o ressarcimento dos valores pagos em decorrência de distorções não justificadas na planilha de custos dos serviços de conservação e limpeza, vinculados ao Contrato nº 10/2013.
800933	Em Execução	10/06/2020	Confrontar os valores pagos na vigência do Contrato nº 33/2011, decorrentes de cada abastecimento, com os preços médios dos combustíveis então praticados e levantados pela ANP, apurando as diferenças e realizando os descontos necessários nas situações que envolveram montantes considerados acima dos preços médios.
800934	Em Execução	11/06/2020	Apurar as ocorrências elencadas e que apontam registros de abastecimentos com quilometragens inexequíveis ou que revelam incompatibilidade na distância informada como percorrida no intervalo de tempo entre dois abastecimentos, procedendo à devida cobrança de ressarcimento dos valores envolvidos nas transações que não forem devidamente justificadas.
800936	Em Execução	11/06/2020	Reavaliar o contrato de terceirização de motoristas, de modo a compatibilizar o seu quantitativo com a frota de veículos efetivamente disponível, considerando, ainda, a existência de servidores motoristas em atividade.
800937	Em Execução	11/06/2020	Adotar os controles já previstos para utilização de veículo oficial também para as requisições de veículo envolvendo o Reitor e o Vice-Reitor.
800938	Em Execução	11/06/2020	Adotar exclusivamente o modelo de controle de utilização de veículo, consubstanciado no Anexo II da Ordem de Serviço Conjunta Proplan/Proad nº 02/2016, promovendo ajuste de modo a incluir campo destinado à identificação do nome, vínculo e lotação do usuário, e não somente de sua assinatura. Nesse mesmo sentido, expedir orientação relacionada ao aprimoramento do

			preenchimento dos campos, de modo a uniformizar o conteúdo dos campos, tais como "Solicitante" e "Destino", bem como eliminar a ocorrência de BDT com campos não preenchidos.
800939	Em Execução	12/06/2020	Convocar os motoristas já identificados como responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito, para que realizem o pagamento das multas correspondentes. Para as demais infrações não constantes do quadro de multas elaborados pelo SETRA, apurar os condutores responsáveis, intimando-os para que regularizem suas situações.
800940	Em Execução	12/06/2020	Estabelecer, formalmente, prazos para o cumprimento de cada um dos passos relacionados nos incisos I a V do art. 20 da Ordem de Serviço Conjunta Proplan/Proad nº 02/2016.
800941	Em Execução	22/06/2020	Estabelecer rotina determinando aos responsáveis por procedimentos licitatórios que elaborem os orçamentos por meio de planilhas de custos e formação de preços sempre que envolvam contratação de mão de obra terceirizada ou obra de engenharia, anexem tais planilhas aos processos licitatórios e que as mesmas sejam utilizadas para avaliação das propostas vencedoras dos certames e para a celebração de aditivos aos contratos.
800943	Em Execução	22/06/2020	Exigir que a empresa CNS realize a devolução integral do valor pago a título de gerenciamento/controle de qualidade desde a celebração do Contrato nº 13/2013, ou seja, aproximadamente R\$ 1.485.516,90.
800944	Em Execução	22/06/2020	Exigir que a empresa CNS apresente a memória de cálculo e documentação que respalde os percentuais relativos a provisões contidas em suas planilhas de custos e formação de preços ou que renegocie os valores discrepantes das médias usualmente aceitas e que restitua os valores cobrados indevidamente.
800949	Em Execução	22/06/2020	Adotar medidas para conciliar a jornada estabelecida em contrato para motoristas terceirizados com a jornada executada de fato.
800951	Em Execução	24/06/2020	Exigir que a CNS disponibilize preposto com frequência suficiente e adequada para acompanhar a execução do Contrato nº 13/2013, em especial que o recolhimento das folhas de frequência dos terceirizados ocorra somente após encerrado o período correspondente.
800985	Em Execução	24/06/2020	Adotar regulamento específico para a auditoria interna que estabeleça suas competências da unidade, sendo recomendável a inclusão dos requisitos estabelecidos nos Acórdãos TCU nº 3382 a 3392/2013 - Plenário.
800952	Em Execução	25/06/2020	Para o ano de 2018, realizar estudos buscando adequar os serviços contratados pela Universidade à realidade orçamentária da mesma, e somente firmar contratos quando houver disponibilidade de recursos para serem empenhados, nos termos da legislação vigente.

800953	Em Execução	25/06/2020	Adotar as medidas necessárias para adequar o quantitativo de postos contratados aos limites legais no Contrato nº 13/2013.
--------	-------------	------------	--

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Numero	Data da sessão	Processo	Determinação	Situação	Estimativa de prazo
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.5. coibir a identificação do candidato nas provas aplicadas, visto que afronta o princípio da impessoalidade, ditado no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.6. padronizar os instrumentos convocatórios para seleção de docentes ou discentes nos programas de pós-graduação, <i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i> , em vista da eficiência almejada pela Administração Pública indireta, consoante previsto no art. 26, inciso III, do Decreto-Lei 200/1969;	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica

			PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.1. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, suprimam dos normativos que regulam internamente a realização de concursos públicos para o magistério superior a previsão de critérios para a avaliação de títulos que se baseiem no tempo de exercício ou na experiência profissional dos candidatos, por afrontarem o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assim como a Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal (ADI 3.443-0-MC/MA, RE-AgR 558.833/CE e MS 32.074/DF, dentre outros); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	Aguardando resposta da UJ	08/08/2019 - Vencida
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.3. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que façam constar menção específica sobre cada uma das providências requeridas no item 9.2 desta deliberação no relatório de gestão anual; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

			do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.1. divulgar os editais para seleção de discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em meio de comunicação adequado e com antecedência suficiente para que o público-alvo tenha conhecimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.2. dar publicidade a todas as etapas previstas no processo seletivo para discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, atentando para que seja franqueado ao candidato a possibilidade de recorrer da decisão administrativa que lhe for imposta, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

			do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.3. fazer constar do edital para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação todas as informações necessárias para delimitar as condições e as exigências do processo de seleção, dentre outras: procedimentos e requisitos para inscrição e realização de provas; quantitativo de vagas; regime de trabalho ou estudo; reserva de vagas por força legal, quando for o caso; cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados; conteúdo programático exigido e bibliografia de referência; requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, especificando-se o caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa, haja vista os princípios ditados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o previsto no art. 42 do Decreto 9.739/2019, no art. 5º, §2º, da Lei 8.112/1990, no art. 1º, § 1º, do Decreto 9.508/2018 e no art. 1º da Lei 12.990/2014; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.4. divulgar a comissão de julgamento do processo seletivo para docente ou discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, com a antecedência	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

			necessária e suficiente para a preparação do candidato, haja vista os princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.7. fazer constar dos editais para seleção de discentes de pós-graduação as linhas de pesquisa disponíveis, a quantidade de vagas correspondente e os possíveis orientadores, assim como o conteúdo programático, as referências bibliográficas e as orientações necessárias para a elaboração de projetos de tese, conforme o caso, e garantam a divulgação desse conteúdo nos meios de comunicação pertinentes, como forma de favorecer simetria de informação entre os candidatos, em observância aos princípios ditados no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica
113/2019-PL	30/01/2019	043.209/2018-1	Determinação de sustação da execução de ato ao Orgao Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Ante o exposto, conheço da presente representação, nos termos dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8. 666/1993, e determino, com fundamento no art. 276 do RITCU: a) cautelarmente, à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), que suspenda os procedimentos do Pregão Eletrônico 48/2018, no estágio em que se encontra, e dê conhecimento das providências adotadas ao TCU; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

11123/2017-1C	05/12/2017	006.538/2017-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.2. à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências com vistas a encaminhar, a este TCU, cópia de todos os Relatórios Finais de Análise de Acumulação de Cargos do Processo 23102.000.673/2010-05, em especial, o do servidor Carlos Alberto Lacerda Pinto, matrícula SIAPE 397960, incluindo menção sobre a compatibilidade de horário, quando for o caso, ou outros pareceres/relatórios dele decorrentes, já sob a ótica da consolidada jurisprudência desta Corte de Contas a respeito do tema, de forma a comprovar o cumprimento integral do o item 1.7 do Acórdão 173/2017-TCU-1ª Câmara; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	Aguardando resposta da UJ	05/03/2018 Vencida	-
11123/2017-1C	05/12/2017	006.538/2017-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6. Determinar: 1.6.1. à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que reanalise, no prazo de 60 (sessenta) dias, todos os casos de acumulação de cargos, apontados no Processo 23102.000.673/2010-05, em que havia necessidade de análise de compatibilidade de horários (carga horária diária, inclusive, considerando tempo de deslocamento, refeições, descanso, dentre outras), de forma que fique comprovada a não incidência de prejuízo aos serviços prestados à universidade, em especial, o caso do servidor Carlos Alberto Lacerda Pinto, matrícula SIAPE 397960, analisada mediante Relatório 23102.004.196/2012-19, por estar em desacordo com a remansosa jurisprudência desta Corte (Acórdãos 625/2014, 2.544/2013, 1.711/2013, 1.544/2013, 677/2013, 37/2013, 2.402/2012, 1.679/2012, 1.627/2012, 1.683/2012, 1.681/2012, 1.678/2012, 1.927/2012, todos do Plenário; Acórdão 4.985/2012-TCU-1ª Câmara e Acórdão 8.094/2012-TCU-2ª Câmara);PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	Aguardando resposta da UJ	05/03/2018 Vencida	-

4825/2017-2C	30/05/2017	012.285/2016-1	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.8. determinar à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - SPU/RJ e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio que (item III.9): 9.8.1. em conjunto e de acordo com suas respectivas atribuições, promovam a regularização da situação fundiária do imóvel utilizado pela Universidade situado na Avenida Pasteur, 250, e dependências anexas, Bairro da Urca, Rio de Janeiro/RJ; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica
4825/2017-2C	30/05/2017	012.285/2016-1	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.8.2. informem ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as providências adotadas. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 120 DIAS.	Aguardando resposta da UJ	27/10/2017 - Vencida
173/2017-1C	24/01/2017	026.274/2015-9	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.7. Determinar a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que informe ao Tribunal a situação da apuração dos ilícitos apontados no Processo 23102.000.673/2010-05, ou outros dele decorrentes, no prazo de noventa dias da apreciação pelo Tribunal deste processo de contas, considerando que já foram vencidos os prazos fixados no § 7º do art. 133 da Lei 8.112, de 11/12/1990; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	Monitorament o finalizado	24/05/2017
1239/2016-PL	18/05/2016	001.159/2013-5	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. com fulcro no art. 71, inciso IX, da CF/1988, c/c art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro adote as providências cabíveis com vistas a anular a concorrência pública 5/2011, bem como todos os atos posteriores dela decorrentes, inclusive o contrato 1/2012, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei 8.666/1993, uma vez que a licitação baseou-se em projeto básico com graves deficiências, em afronta aos arts. 6º, inciso IX, e 47 da Lei 8.666/1993, informando a este	Monitorament o finalizado	02/07/2016

			Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.		
1239/2016-PL	18/05/2016	001.159/2013-5	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.3. com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 2º da Resolução-TCU 265/2014, determinar à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro que instaure, no prazo de 60 (sessenta) dias, se ainda não o fez, procedimento administrativo para apurar as responsabilidades pela falha na fiscalização e no recebimento do objeto do contrato 10/2010, pela realização da concorrência pública 5/2011 com base em projeto inconsistente e por eventual prejuízo ao erário caso ocorra o dever de indenização pela Administração, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, informando a este Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas, sem prejuízo de alertar que a inércia do gestor pode resultar em sua responsabilização pessoal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	Monitorament o finalizado	16/08/2016
7296/2014-2C	25/11/2014	001.584/2013-8	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.5. determinar à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) o desconto da dívida nos vencimentos dos responsáveis, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 219, inciso I, do RITCU; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Monitorament o finalizado	Não se aplica
7296/2014-2C	25/11/2014	001.584/2013-8	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.8. fixar prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) comprove perante este Tribunal o cumprimento das determinações consideradas não atendidas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Monitorament o finalizado	23/06/2015

573/2013-PL	20/03/2013	001.159/2013-5	Determinação de sustação da execução de ato ao Orgao Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar, cautelarmente, nos termos do art. 276, caput e §3º, do Regimento Interno do TCU, à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - que se abstenha de reiniciar as obras, objeto do Contrato-Unirio 01/2012, firmado com a empresa IBEG Engenharia e Construção Ltda., CNPJ 33.607.565/0001-90, até a apresentação do projeto básico completo, com todos os ajustes que se fizerem necessários, acompanhado das respectivas aprovações dos órgãos competentes, ou até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Monitorament o finalizado	Não se aplica
573/2013-PL	20/03/2013	001.159/2013-5	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.4. determinar, com base no art. 157, caput, do Regimento Interno do TCU, à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, apresente as seguintes informações ou documentos: a. previsão de conclusão do novo projeto básico, com as devidas licenças para execução da obra; b. alvará de construção referente ao projeto licitado; c. licenciamentos concedidos pelos órgão da municipalidade e do corpo de bombeiros que embasaram o alvará de construção referente ao projeto licitado; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.	Monitorament o finalizado	04/05/2013
9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.1.3.2.realizar o levantamento dos valores recebidos indevidamente nos exercício de 2007 até a conclusão da revisão mencionada na alínea anterior, pelos servidores localizados em setores ou executando atividades que, segundo o Laudo da DRT/RJ, não ensejam os pagamentos efetuados a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, e providenciar os devidos ressarcimentos ao erário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Monitorament o finalizado	08/05/2012

9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.1.3.4.realizar o levantamento dos valores pagos indevidamente aos aposentados cujos proventos não foram calculados conforme o art. 1º da Lei 10.887/2004, e aos que foram incluídos na reestruturação da carreira docente instituída pela Medida Provisória 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008, embora não tivessem paridade com os servidores ativos, e providenciar os respectivos ressarcimentos ao erário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Monitorament o finalizado	08/05/2012
9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.1.3.3.revisar o valor dos proventos concedidos a todos os aposentados que se enquadram no art. 1º da Lei 10.887/2004, efetuando o cálculo de acordo com a previsão legal e excluindo, das reestruturações de carreira ocorridas após a inatividade, os aposentados que não têm direito à paridade com os servidores ativos, efetuando o reajuste dos proventos nas mesmas datas e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Monitorament o finalizado	08/05/2012
9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.6.1. Determinar à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio, que: 1.6.1.1.no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, informe ao Tribunal de Contas da União, o resultado da implantação prevista no cronograma de implantação do SIE a ser executado ao longo do exercício de 2010, em especial do módulo de controle do almoxarifado e de bens patrimoniais mencionado no item 9.7.7 do Acórdão 792/2008-2ª Câmara; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	Monitorament o finalizado	09/01/2012

9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.1.2.no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, informe ao Tribunal de Contas da União, as medidas adotadas para dar cumprimento ao disposto nos itens 9.7.9, 9.7.10, 9.7.12, 9.7.17 e 9.7.18 do Acórdão 792/2008-2ª Câmara, proferido em sessão de 1/4/2008; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	Monitorament o finalizado	09/01/2012
9242/2011-2C	11/10/2011	015.321/2009-7	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 1.6.1.3. no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as medidas relacionadas a seguir e informe ao Tribunal de Contas da União os resultados obtidos, com vistas a dar cumprimento ao que dispõem os itens 9.7.13 e 9.7.14 do Acórdão 792/2008-2ª Câmara; 1.6.1.3.1.revisar todas as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade, expedindo as portarias de localização devidas e excluindo os adicionais das fichas financeiras dos servidores que não fazem jus ao benefício; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Monitorament o finalizado	08/05/2012
1338/2011-PL	25/05/2011	025.320/2006-9	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.1. com fundamento no inciso I do art. 43 da nº Lei 8.443/1992, c/c o inciso II do art. 250 do Regimento Interno do TCU, determinar: 9.1.1. aos órgãos e entidades adiante listados, em conjunto ou separadamente, que adotem providências, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da ciência desta deliberação, com vistas a verificar se as acumulações de cargos identificadas em relação aos juízes e servidores a seguir relacionados estão regulares, com compatibilidade e sem prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos lícitamente acumulados, observando-se, em relação aos magistrados, as disposições da Lei Complementar n.º 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura - LOMAN), ou seja, sem limitação de carga horária e, no que toca aos servidores estatutários, a aplicação, se cabível, do previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990, informando, ainda, circunstanciadamente, em igual prazo, os resultados obtidos ao Conselho Nacional	Monitorament o finalizado	22/09/2011

			de Justiça, no que diz respeito aos magistrados, assim como a esta Corte, sobre todas as situações, no próximo relatório de gestão: 9.1.1.2. Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região e Universidade do Rio de Janeiro (Unirio): Magistrado/Servidor Cargo 1 (TRF 2ª Região) Cargo 2 (Unirio) André Ricardo Cruz Fontes. Juiz Federal, Matrícula 5036. Professor de 3º Grau, Matrícula 0398889, CPF 754.575.807-25. Simone Schreiber. Juíza Federal, Matrícula 6041. Professora de 3º Grau, matrícula 1182374, CPF 829.167.997-53. Frana Elizabeth Mendes. Juíza Federal, Matrícula 6084. Professora de 3º Grau, matrícula 1545049, CPF 135.901.088-27. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.		
Numero	Data da sessao	Processo	Determinacao	Situacao	Estimativa de prazo
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.5. coibir a identificação do candidato nas provas aplicadas, visto que afronta o princípio da impessoalidade, ditado no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica

			Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.6. padronizar os instrumentos convocatórios para seleção de docentes ou discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em vista da eficiência almejada pela Administração Pública indireta, consoante previsto no art. 26, inciso III, do Decreto-Lei 200/1969; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.1. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, suprimam dos normativos que regulam internamente a realização de concursos públicos para o magistério superior a previsão de critérios para a avaliação de títulos que se baseiem no tempo de exercício ou na experiência profissional dos candidatos, por afrontarem o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assim como a Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal (ADI 3.443-0-MC/MA, RE-AgR 558.833/CE e MS 32.074/DF, dentre outros); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	Aguardando resposta da UJ	08/08/2019 - Vencida
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.3. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do	Aguardando resposta da UJ	Não se Aplica

			TCU, que façam constar menção específica sobre cada uma das providências requeridas no item 9.2 desta deliberação no relatório de gestão anual; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.1. divulgar os editais para seleção de discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em meio de comunicação adequado e com antecedência suficiente para que o público-alvo tenha conhecimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.2. dar publicidade a todas as etapas previstas no processo seletivo para discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, atentando para que seja	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

			franqueado ao candidato a possibilidade de recorrer da decisão administrativa que lhe for imposta, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.3. fazer constar do edital para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação todas as informações necessárias para delimitar as condições e as exigências do processo de seleção, dentre outras: procedimentos e requisitos para inscrição e realização de provas; quantitativo de vagas; regime de trabalho ou estudo; reserva de vagas por força legal, quando for o caso; cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados; conteúdo programático exigido e bibliografia de referência; requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, especificando-se o caráter eliminatório e/ou classificatório de cada etapa, haja vista os princípios ditados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o previsto no art. 42 do Decreto 9.739/2019, no art. 5º, §2º, da Lei 8.112/1990, no art. 1º, § 1º, do Decreto 9.508/2018 e no art. 1º da Lei 12.990/2014; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica
804/2019-PL	10/04/2019	012.263/2018-4	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: 9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Universidade Federal Fluminense, à Universidade Federal	Aguardando resposta da UJ	Não se aplica

		Rural do Rio de Janeiro e à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, nos futuros editais para seleção de docentes e de discentes de pós-graduação, adotem as seguintes providências: 9.2.4. divulgar a comissão de julgamento do processo seletivo para docente ou discentes nos programas de pós-graduação, stricto ou lato sensu, com a antecedência necessária e suficiente para a preparação do candidato, haja vista os princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Não se aplica		
--	--	---	--	--